

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2013

PROCESSO SEI Nº 6013.2016/0000345-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: CLARO S/A

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de SP e a rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do Contrato nº 15/SEMP/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 33.540,12 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2018.

PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2013

PROCESSO SEI Nº 6013.2016/0000345-9

Assunto: Publicação na íntegra do texto do Contrato supra mencionado, em face do disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623/12, com as alterações do Decreto nº 54.779/14 e da Portaria nº 14/2014 da Controladoria Geral do Município.

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 015/SEMP/2013

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000345-9
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC através de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal - DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre unidades da Prefeitura do Município de SP e a rede Pública, atendendo as normas da ANATEL/UIT-T.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação excepcional do Contrato nº 015/SEMP/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.
VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 33.540,12 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais e doze centavos)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, com situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor Paulo Antonio Spencer Uebel, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa Claro S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede na Rua Henri Durant, 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo - SP, aqui representada pela Senhora ANA LUCIA BICUDO PADALINO MARCELINO, portadora do RG nº 10.787.538-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 022.480.738-28 e pelo Senhor CARLOS FERNANDO MEIRA FILHO, portador do RG nº 05.685.908-21 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 908.273.765-53, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **007/2018** ao Termo de Contrato nº **015/SEMP/2013**, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº **6013.2016/0000345-9** na conformidade das seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

1.1 O valor total do contrato mantém-se estimado em **R\$ 33.540,12 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais e doze centavos)**, sendo o valor de R\$ 14.440,88 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) para o exercício 2018, e R\$ 19.099,24 (dezenove mil e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) para o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado excepcionalmente por até 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2018, o prazo de vigência do contrato, com fulcro no disposto no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Contratada fica desde já ciente de que, concluído o certame licitatório em curso, a Contratante poderá rescindir o contrato, mediante simples comunicação à Contratada, sendo devidos apenas os serviços até então executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26, da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

4.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



